

PARECER ATUARIAL

Plano Complementar de
Benefícios Previdenciais
FACEB-SALDADO

**FACEB - Fundação de
Previdência dos
Empregados da CEB**

Março de 2024

Conteúdo

1.Introdução	1
2.Perfil dos Participantes.....	2
3.Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados.....	4
4.Posição das Provisões Matemáticas	6
5.Plano de Custeio para o Exercício de 2024.....	9
6.Conclusão	10
Apêndice A: Alterações na Legislação (enfoque atuarial)	11

1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano FACEB-SALDADO, administrado pela *FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB*, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente à(s) seguintes Patrocinadora(s) em 31 de dezembro de 2023:

- FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB e
- Neoenergia Distribuição Brasília S.A., sucessora da CEB Distribuição S.A.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2023 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Adicionalmente, no ano de 2023 foi submetido à PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, encontrando-se sob análise dessa, o processo de incorporação da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB pela Néos Previdência complementar. Cumpre-nos destacar que o processo de incorporação não altera ou restringe os direitos adquiridos e acumulados, assim como não altera os benefícios, custeio normal e condições dos participantes, assistidos e respectivos beneficiários em relação ao plano a ser incorporado.

A estratégia previdencial está detalhada no Relatório Circunstanciado enviado em outubro de 2023 para a PREVIC, tendo como objetivo cumprir com as disposições da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que dispõe que os requerimentos de licenciamento de incorporação de EFPC devem ser instruídos com o relatório de operação, versando sobre a situação patrimonial consolidada das EFPC envolvidas, considerando os cenários antes e depois da operação, posicionado na data-base.

Por fim, e em face de a Entidade não ter informado nenhum outro fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para a Avaliação Atuarial Anual do exercício de 2023, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2 Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 31/10/2023.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela *FACEB* à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a *FACEB*, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos

DESCRIÇÃO	
Número	12
Idade Média (anos)	55,7
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	29,7
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	4,5
Salário Mensal Médio (R\$)	3.827,75
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	597.128,39

Assistidos

DESCRIÇÃO	
Aposentados Programados	
Número	330
Idade Média (anos)	71,6
Benefício Mensal Médio em R\$	5.652,85
Aposentados Inválidos	
Número	24
Idade Média (anos)	68,2
Benefício Mensal Médio em R\$	1.562,86

DESCRIÇÃO	
Beneficiários	
Número	141
Idade Média (anos)	70,5
Benefício Mensal Médio em R\$	2.322,7
Total	
Número	495
Idade Média (anos)	71,2
Benefício Mensal Médio em R\$	4.505,96

Salientamos que para a definição do número de Beneficiários foi considerado o grupo familiar de cada ex-Participante, de tal forma que viúva e filhos de um mesmo ex-Participante correspondessem a um pensionista.

Valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/10/2023 para os Participantes Ativos e Assistidos. Na avaliação atuarial esses valores de 31/10/2023 foram projetados para 31/12/2023, refletindo o conceito de capacidade.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,86% a.a.
Projeção de crescimento real de salário	N/A
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	N/A
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano	0,00% a.a.
Fator de capacidade para os salários	N/A
Fator de capacidade para os benefícios	98%
Hipótese sobre rotatividade	N/A
Tábua de mortalidade geral ⁽²⁾	AT-2000 M&F
Tábua de mortalidade de inválidos	MI 85 M&F
Tábua de entrada em invalidez	N/A
Hipótese de Custo de Pensão	Família Real

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do IBGE

⁽²⁾ Foi utilizada a tábua AT2000, segregada por sexo e suavizada em 10%.

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na rentabilidade futura e na sobrevivência. No entanto, todas as hipóteses atuariais adotadas afetam os valores das provisões matemáticas, já que se trata de um plano estruturado na modalidade de benefício definido.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2023 do Plano foram indicadas pela FACEB, tendo sido definidas pela Diretoria Executiva, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, sendo a decisão subsidiada pelos estudos de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório Mercer RE 2023, observando, assim, o que determina a legislação vigente.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do

estudo apontaram a taxa máxima de 5,74% a.a., portanto, fora dos limites legais para o encerramento deste exercício, entre 3,23% a.a. e 5,01% a.a., com base na duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 9,96 anos.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a manutenção da taxa real anual de juros em 4,86%, cujo estudo foi acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Informamos que as demais premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

Tendo em vista que o Plano FACEB-Saldado não apresenta mais acumulação futura dos benefícios para os Participantes Ativos e Autopatrocínados, o método atuarial não causa impacto.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano FACEB-SALDADO.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2023 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantias de Operações com Participantes fornecidos pela *FACEB* posicionados em 31/12/2023.

	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	31.810.643,06
1.02.01.01.04.03.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	31.810.643,06
1.02.01.01.04.03.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	31.810.643,06
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	353.272.593,40
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	350.989.261,96
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	365.891.633,00
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	356.977.278,00
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	356.977.278,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados – Assistidos	304.422.965,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	52.554.313,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	8.914.355,00
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	8.914.355,00
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	8.914.355,00
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	-
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	-
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	-
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	-
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-
2.03.01.01.03.01.00	(-) Serviço Passado	-
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar – Total	-
2.03.01.01.03.03.00	(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	-
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(14.902.371,04)
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(14.902.371,04)

	Nome	R\$
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	14.902.371,04
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	2.283.331,44
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.369.381,95
2.03.02.02.01.00.00	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	-
2.03.02.02.03.00.00	FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO	-
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	913.949,49

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano SALDADO vigente em 31 de dezembro de 2023, Plano este que se encontra em extinção.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- b) A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- c) As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e de pecúlio por morte de futuro aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados).
- d) As provisões referentes a futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e de pecúlio por morte do futuro inválido calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).
- e) As provisões referentes a pensão por morte e pecúlio por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano SALDADO avaliado tendo se baseado na informação fornecida pela FACEB.

Variação nas Provisões Matemáticas

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2022 e 2023, quando comparada com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

Abaixo demonstramos a variação das provisões matemáticas quando comparada aos valores evoluídos teoricamente, bem como o impacto decorrente da alteração das hipóteses atuariais:

Conta	A - Evolução Teórica (R\$)	B - Recálculo com hipóteses de 31/12/2022 (R\$)	Variação (B/A-1)	C - Recálculo com hipóteses de 31/12/2023 (R\$)	Variação (C/B-1)
Provisões Matemáticas	358.571.845	365.891.633	2,04%	365.891.633	-
Benefícios Concedidos	349.569.901	356.977.278	2,12%	356.977.278	-
Benefício Definido	349.569.901	356.977.278	2,12%	356.977.278	-
Benefícios a Conceder	9.001.945	8.914.355	-0,97%	8.914.355	-
Benefício Definido	9.001.945	8.914.355	-0,97%	8.914.355	-

Variação do Resultado

A situação deficitária do Plano foi mantida, porém em patamar inferior em função da rentabilidade ter sido favorável no exercício de 2023.

Importante mencionar também que a situação deficitária do Plano faz com que esse déficit seja atualizado para o ano seguinte pela meta atuarial do Plano, de modo que, para evitar que o déficit do Plano se avolume, ano a ano, se faz necessária uma superação, com margem relevante, da meta atuarial pela rentabilidade do Plano ou outro fator que acarrete um ganho atuarial.

No período compreendido entre janeiro/2023 e dezembro/2023, a meta atuarial do Plano foi de 8,75%, composta pelo INPC de 3,71% mais taxa de juros de 4,86%, enquanto a rentabilidade alcançada no mesmo período foi de 12,19% conforme informação repassada pela FACEB, representando um ganho atuarial de 3,16%.

Natureza do Resultado

O déficit apresentado em 31/12/2023 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2023, originado, principalmente, em função de ganhos/perdas atuariais, redução da taxa de juros e da rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural). Além disso, ressalta-se que o plano se encontra em extinção.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Conforme determina a Resolução MPS/CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018 e observando os critérios previstos na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, o ajuste de precificação, correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada nesta avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos, cuja responsabilidade de apuração é da Entidade, montava R\$31.960.002,00 na data base desta Avaliação Atuarial, conforme nos foi informado, o que resultou em um Equilíbrio Técnico Ajustado Superavitário de R\$17.057.630,96.

A parcela do déficit acima do limite estabelecido pelo Artigo 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, deverá ser objeto de plano de equacionamento. O valor do limite, considerando a fórmula anterior, montava em R\$17.453.030,89. Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 8,77 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2023. Portanto, dado o Equilíbrio Técnico Ajustado Superavitário, não há valor a ser equacionado obrigatoriamente, em 31/12/2023.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023 não houve valor no fundo previdencial constituído no Plano FACEB-SALDADO.

5

Plano de Custeio para o Exercício de 2024

Custos

Tendo em vista que se trata de um plano saldado, o custo normal deste Plano apresenta-se nulo, de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para os benefícios assegurados pelo Plano na Avaliação Atuarial anual de 2023.

Contribuições

Conforme Regulamento do Plano FACEB-SALDADO, não haverá contribuições normais por parte dos Participantes, Assistidos e da Patrocinadora, uma vez que se trata de um plano saldado, no qual não há acumulação de benefícios previdenciários.

O custeio do déficit das Patrocinadoras resultante do processo de migração e saldamento, em 31/12/2023, totalizavam R\$ 31.810.643,06¹, sendo o prazo de amortização 151 meses.

PATROCINADORA	VALOR DA DÍVIDA (R\$)	PARCELA MENSAL (R\$)
NEOENERGIA	31.632.211,79	280.856,51
FACEB	178.431,27	1.584,24

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2024.

¹ Valor informado pela Fundação

7 Conclusão

Certificamos que o Plano FACEB-SALDADO está deficitário em 31/12/2023. No entanto, o equacionamento deste déficit, no exercício subsequente, não é obrigatório dado que o resultado é inferior ao limite estabelecido na legislação em vigor, uma vez que após o ajuste de precificação, apurou-se um Equilíbrio Técnico Ajustado Superavitário de R\$17.057.630,96.

A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

Brasília, 12 de março de 2024.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

Mariana Sabino

4B827CE09D30431...

Mariana Abigail de Souza Sabino – MIBA nº 2.567

DocuSigned by:

Henrique Santana

39E8DF5F6E6C433...

Henrique Santos Santana – MIBA nº 2.800

Anexo A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023

A Portaria PREVIC nº 363 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, revogada pela Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 202, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro 2023

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.



Mercer

Avenida Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04711-130

Mercer

Avenida Almirante Barroso 81, 23º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 20031-004

Copyright © 2024 Mercer. Todos os direitos reservados.